



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.679, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto ao Gabinete do Prefeito, na seguinte rubrica:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.195 – Divulgação da Publicidade Legal e Obrigatória
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (78)R\$ 20.000,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura da suplementação acima a seguinte dotação orçamentária:

11.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
11.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0.014 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS...R\$ 20.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 03 de junho de 2014.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento